

Instruções para pedido

1.

Para pedir o encerramento da “Conta de utilizador de entidade” da Conta Única de Macau, é necessário preencher e assinar o respectivo impresso, do qual constam: dados da entidade, dados do representante legal, impresso de cancelamento de adesão ao serviço de notificações electrónicas e a declaração. No acto de entrega, devem ser apresentados os eventuais documentos necessários relacionados. Para mais pormenores, *vide* “Forma de assinatura e documentos necessários”.
2.

O pedido de encerramento da “Conta de utilizador de entidade” sujeita-se a apreciação e aprovação. Durante o processo, o SAFP pode, consoante a situação, solicitar à entidade a apresentação de outros documentos relevantes para efeitos de confirmação do pedido.

Primeira parte Dados da entidade

Designação da entidade (Conforme os dados constantes nos documentos comprovativos)	Língua chinesa	
	Língua portuguesa/ estrangeira	
Número da entidade (Preenchimento obrigatório)		
Número de telemóvel para receber a notificação do resultado do pedido apresentado (Selecione uma das opções)	☐ Número de telemóvel associado à conta ☐ Outro:	

Segunda parte Dados do representante legal

1.

O representante legal que não seja portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau deve entregar fotocópia do seu documento de identificação.
2.

Para a forma de assinatura do presente impresso de pedido, *vide* “Forma de assinatura e documentos necessários”.
3.

Na eventualidade de alteração do representante legal signatário deste impresso, ou caso este seja diferente daquele constante do pedido anteriormente apresentado, devem ser apresentados os eventuais documentos necessários relacionados.

Nome	Língua chinesa				
	Língua portuguesa/ estrangeira				
Data de nascimento (dia/mês/ano)	____/____/____		Sexo	☐ Masculino ☐ Feminino	
Documento de identificação	Tipo	☐ BIR (Residente permanente) ☐ Bilhete de Identidade de Residente de Hong Kong ☐ Bilhete de Identidade de Residente da RPC ☐ BIR (Residente não permanente) ☐ Passaporte da RPC ☐ Passaporte/Documento de viagem, local de emissão: _____			
	Número	_____	Data de validade (dia/mês/ano)	____/____/____	
Cargo ou Categoria					

Nome	Língua chinesa				
	Língua portuguesa/ estrangeira				
Data de nascimento (dia/mês/ano)	____/____/____		Sexo	☐ Masculino ☐ Feminino	
Documento de identificação	Tipo	☐ BIR (Residente permanente) ☐ Bilhete de Identidade de Residente de Hong Kong ☐ Bilhete de Identidade de Residente da RPC ☐ BIR (Residente não permanente) ☐ Passaporte da RPC ☐ Passaporte/Documento de viagem, local de emissão: _____			
	Número	_____	Data de validade (dia/mês/ano)	____/____/____	
Cargo ou Categoria					

Observação: A presente página pode ser fotocopiada para o preenchimento da segunda parte na eventualidade de haver mais representantes legais.

Terceira parte Cancelamento de adesão ao serviço de notificações electrónicas

1. O cancelamento da adesão ao serviço de notificações electrónicas é aplicável apenas a entidade que já aderiu a este serviço.
2. O pedido de encerramento da conta, quando aprovado, será encerrado a “Conta de utilizador de entidade” e cancelado o serviço de notificações electrónicas. O cancelamento, bem-sucedido, da adesão ao serviço de notificações electrónicas produz efeitos imediatos, sem prejuízo dos procedimentos administrativos já iniciados.
3. (1) A entidade que tenha activado a recepção das notificações fiscais no serviço de notificações electrónicas deve prestar a seguinte “Declaração da alteração de domicílio fiscal”, sob pena do pedido de encerramento de conta não ser aprovado;
(2) A entidade que não tenha activado a recepção das notificações no serviço de notificações electrónicas, não é necessário prestar a seguinte “Declaração da alteração de domicílio fiscal” (nesse caso, a declaração, mesmo apresentada, não será tratada).

Declaração da alteração de domicílio fiscal	
Devido à alteração do domicílio fiscal, declaro agora (selecione uma das seguintes opções):	
☐	Alteração do domicílio fiscal: _____
☐	Reconheço a obrigação de comunicar a alteração do meu domicílio fiscal e irei comunicá-la à administração fiscal no prazo de 15 dias.

Declaração

1. O representante legal da entidade, ao assinar o presente pedido, manifesta que leu e concordou com o conteúdo desta declaração.
2. Declaro que os dados e documentos apresentados neste pedido são completos, verdadeiros e legítimos, sob pena de cancelamento da “Conta de utilizador da entidade” e de assunção das devidas responsabilidades legais.
3. Concordo que o SAFP obtenha e confirme os dados fornecidos pela entidade junto de outros serviços públicos, bem como estes forneçam os respectivos dados ao SAFP para efeitos de pedido e confirmação.
4. Concordo com a não restituição de todos os documentos entregues (incluindo o presente impresso de pedido).
5. Concordo com a recepção, por SMS, do aviso de conclusão do pedido, através do número de telemóvel indicado no presente impresso de pedido.

Assinatura do representante legal da entidade

(conforme o documento de identificação)

Data (dia/mês/ano) _____ / _____ / _____

“Conta de utilizador de entidade”

Forma de assinatura e documentos necessários

1. O representante legal que não seja portador de Bilhete de Identidade de Residente de Macau deve apresentar fotocópia do seu documento de identificação. O requerente legal, portador do documento de identificação que não exiba a sua assinatura, deve deslocar-se pessoalmente para o tratamento do pedido, ou apresentar fotocópia de outro documento de identificação que exiba a sua assinatura. Caso seja portador do Bilhete de Identidade de Residente de Macau, é dispensada a entrega da fotocópia do mesmo.
2. Escolha a forma de assinatura e os documentos ou dados de apresentação necessária, em conformidade com o tipo de entidade:

Tipo de entidade	Forma de assinatura e documentos necessários
Pessoa colectiva (Associação/Fundação)	Qualquer uma das seguintes formas de assinatura: 1. Tratando-se de associação, assinatura conjunta de dois dos seguintes indivíduos: presidente da assembleia geral, presidente do órgão de administração (por exemplo, presidente da direcção), presidente do conselho fiscal e pessoa com poderes para o efeito. Tratando-se de fundação, assinatura conjunta do presidente do órgão de administração e do presidente do conselho fiscal. 2. Assinatura da(s) pessoa(s) nomeada(s) por deliberação da assembleia geral ou da direcção, mediante a entrega do original da acta. 3. Forma de assinatura, nos termos dos Estatutos, mediante a apresentação dos originais dos eventuais documentos existentes.
Pessoa colectiva (Sociedade comercial)	Qualquer uma das seguintes formas de assinatura: 1. Forma de assinatura constante do registo comercial da pessoa colectiva (sociedade comercial). 2. Assinatura da(s) pessoa(s) nomeada(s) por deliberação do conselho de administração ou da assembleia geral, quando exista, mediante a apresentação do original da acta.
Empresário comercial, pessoa singular (inscrito na contribuição industrial)	Assinatura do contribuinte da contribuição industrial (empresário).
Pedido individual (Destinatários isentos de inscrição na contribuição industrial)	Assinatura do requerente, mediante a apresentação dos eventuais documentos comprovativos, como alvará e licença, em original.
Organização sem personalidade jurídica	Qualquer uma das seguintes formas de assinatura: 1. Tratando-se de “consórcio”, a assinatura deve ser feita em conformidade com a forma indicada no acordo ou contrato do consórcio, mediante a apresentação do respectivo acordo ou contrato. Em caso de acordo ou contrato do consórcio sem prazo de validade, devem ser entregues documentos que comprovem a sua vigência. Os referidos documentos devem ser originais. 2. Fora dos casos previstos no ponto anterior, a assinatura deve ser feita em conformidade com a forma prevista no acto constitutivo e nos Estatutos actualizados, mediante a apresentação destes e de documentos de referência que descrevam e identifiquem o nome e o endereço da entidade. Caso não hajam Estatutos ou os Estatutos não regulem competências sobre a abertura de contas, devem ser apresentadas actas ou documentos de delegação de poderes, entre outros documentos comprovativos. Devem ser apresentados documentos originais.
Organização sem personalidade jurídica (Administração de condomínios)	A assinatura feita por pessoa a quem foi delegada poderes e nomeada por deliberação da administração do condomínio ou da assembleia geral do condomínio, deve ser acompanhada da apresentação do original da respectiva acta.
Entidade de direito público	Assinatura da pessoa a quem foi delegada poderes, acompanhada da apresentação dos respectivos documentos comprovativos originais.

Observações:

1. No caso de nomeação de outrem por acta para lhe delegar poderes para o encerramento da “Conta de utilizador de entidade”, na acta deve constar matérias e competências sobre o encerramento da conta, nomeadamente conteúdos e dados sobre o consentimento e competência para o encerramento da conta e levantamento de documentos, e da pessoa indicada para a prática dos respectivos actos.
2. A assinatura por pessoa nomeada e delegada com poderes deve ser acompanhada da apresentação do original do documento de nomeação e delegação de poderes (este deve ser reconhecido notarialmente). No documento de delegação de poderes deve constar, nomeadamente a referência ao consentimento para o encerramento da “Conta de utilizador da entidade” da Conta Única de Macau, bem como dados e conteúdos sobre a competência para o encerramento da conta e levantamento de documentos, e da pessoa indicada para a prática dos respectivos actos.